



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Sonaira Fernandes
52 GV

PROJETO DE LEI Nº ___, DE ___, DE _____ DE 2022

Dispõe sobre a desobrigação do uso de máscara facial no território do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscara facial em local aberto ou fechado, em todo o território do Município de São Paulo, especialmente, enquanto perdurar emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SONAIRA FERNANDES
VEREADORA
REPUBLICANOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Sonaira Fernandes
52 GV

JUSTIFICATIVA

O uso da máscara de proteção facial é somente uma das formas de prevenção individual contra o coronavírus – ela pode até reduzir o risco de contágio, porém não existem estudos que comprovem a segurança/proteção para circulação das pessoas.

Não há evidências científicas, mesmo após 2 anos de pandemia, que assegure que o uso de máscara de proteção individual garante a intransmissibilidade do vírus, principalmente quando falamos de máscaras de fabricação artesanal. Somente esse fato já é suficiente para corroborar a política de sugerir o uso muito mais do que obrigá-lo

Da mesma forma, inexistente, até o momento, evidência científica de qualidade sobre o impacto positivo da adoção de máscaras pela população em geral, fora de ambientes clínicos – há, sim, estudos que mostram que elas ajudam a evitar o contágio de profissionais de saúde, que lidam diretamente com pacientes infectados, em hospitais.

A própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em sua Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores da Saúde², afirmou que a máscara cirúrgica não protege adequadamente o usuário de patologias transmitidas por aerossóis, pois, independentemente de sua capacidade de filtração, a vedação no rosto é precária neste tipo de máscara. E mais, destacou que esse tipo de máscara não é um EPR.

EPR é a sigla para Equipamento de Proteção Respiratória, isso quer dizer que a máscara cirúrgica não garante que uma pessoa saudável não possa ser contaminada por alguns tipos de patógenos, como o SARS-CoV-2. Seu efeito não vai além de reduzir a dispersão do SARS-CoV-2 no ambiente, efeito semelhante ao que se obtém tossindo no cotovelo ou sobre um papel.

SONAIRA FERNANDES
VEREADORA – REPUBLICANOS